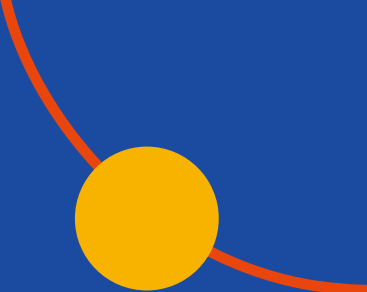


NOTA TÉCNICA

PL 2614/2024

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)



SOBRE ESTE DOCUMENTO

A Nota Técnica do Instituto Crescer apresenta uma análise e recomendações para os Objetivos 4, 5, 6 e 7 do Projeto de Lei nº 2614/2024, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE 2024-2034).

O documento tem caráter propositivo e busca contribuir com o debate público, qualificando a formulação de políticas públicas a partir de evidências, escuta ativa e da experiência acumulada nos territórios de atuação do Instituto Crescer ao longo dos seus 25 anos de existência.

SOBRE O INSTITUTO CRESCER

O Instituto Crescer é uma organização sem fins lucrativos fundada no ano de 2000, com a missão de, por meio da Educação, pessoas têm suas competências cognitivas, digitais e socioemocionais fortalecidas, sendo capazes de superar os desafios da contemporaneidade de forma ética e sustentável.

SUMÁRIO

Introdução	04
<i>Histórico</i>	04
<i>Resultados do PNE 2014-2024</i>	05
<i>Análise do Projeto de Lei</i>	06
Objetivo 4	08
<i>Visão Geral</i>	08
<i>Pontos de Melhoria</i>	09
Objetivo 5	11
<i>Visão Geral</i>	11
<i>Pontos de Melhoria</i>	12
Objetivo 6	14
<i>Visão Geral</i>	14
<i>Pontos de Melhoria</i>	15
Objetivo 7	18
<i>Visão Geral</i>	18
<i>Pontos de Melhoria</i>	19
Referências	22
Ficha Técnica	23

INTRODUÇÃO

A história do Plano Nacional de Educação (PNE) tem início na década de 1930 e, hoje, seguimos dando continuidade a esse percurso com a construção de um novo plano. Para nós, compreender o que foi feito até aqui — os avanços, os desafios e os aprendizados acumulados ao longo das últimas décadas — é fundamental para projetar os próximos passos da educação no país.

Neste contexto, apresentamos os principais resultados do último PNE (2014–2024) e destacamos que o processo de elaboração do novo plano já está em atraso, considerando que estamos em 2025. Reforçamos, portanto, a urgência da aprovação do Projeto de Lei nº 2614/2024, que institui o novo Plano Nacional de Educação.

HISTÓRICO

Em 1931 o Conselho Nacional de Educação (CNE) foi criado com o objetivo de elaborar o **primeiro Plano Nacional de Educação**, numa tentativa de unificar o sistema educacional do país, então bastante fragmentado. Durante as discussões do Plano, uma nova Constituição foi promulgada, em 1934¹, já incorporando a previsão de criação de um Plano e a responsabilidade de elaboração atribuída ao CNE. Posteriormente, embora um plano tenha sido votado na Câmara em 1937, ele nunca chegou a ser implementado devido ao contexto político do país. O PNE só voltaria a ganhar forma com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 4.024/1961.

O primeiro Plano Nacional de Educação efetivamente elaborado e instituído foi apresentado em 1962, voltado à regulamentação da distribuição de recursos, e não como um plano estratégico voltado ao desenvolvimento educacional de longo prazo. No entanto, em 1964, com o Regime Militar, o PNE foi escanteado e só ressurgiu após a Constituinte de 1988, com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394/1996. O artigo 9º da LDB estabelece que: “A União incumbir-se-á de: elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”, transferindo assim essa responsabilidade, antes atribuída ao CNE, para a esfera do Executivo Federal.

Nesse contexto, em 2001 foi aprovado o segundo Plano Nacional da Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001 com o caput indicando sua duração decenal (2001-2010). O plano seguinte, que deveria abranger o período de 2011 a 2020, foi aprovado com três anos de atraso, apenas em 2014, dando origem ao PNE 2014-2024. Estruturado de forma mais concisa, esse plano estabelece 20 metas, cada uma acompanhada de estratégias específicas.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm

RESULTADOS DO PNE 2014-2024

O PNE 2014-2024 buscou superar as desigualdades educacionais e promover uma educação de qualidade para todos, desde a educação infantil até o ensino superior. Cada meta está associada a uma série de estratégias e objetivos concretos, voltados à orientação de políticas públicas e alocação de investimentos, permitindo, ainda, seu monitoramento, mensuração e avaliação.

Durante a década de vigência do PNE 2014-2024, houve esforços de monitoramento e acompanhamento das metas por diversas organizações, inclusive pelo próprio governo federal. Foram criados observatórios, nos quais entidades da sociedade civil atuantes em temas específicos buscaram garantir que as metas fossem efetivamente cumpridas, para que o Plano não se tornasse uma mera carta de intenções ignorada pelos formuladores de políticas pública, como traz Saviani (2014), que ela “[...] aumente a pressão para que suas metas, se não forem integralmente cumpridas, sejam ao menos consideradas na formulação e implementação das medidas de política educacional”.

Passados 11 anos desde a aprovação do último Plano Nacional de Educação (PNE), os resultados obtidos são pouco promissores. Um estudo da Campanha Nacional pelo Direito à Educação² apresentado em audiência pública na Câmara dos Deputados em 25 de junho de 2024, revelou

10% *das metas foram integralmente cumpridas*

90% *das disposições não alcançaram os objetivos propostos*

13% *sofreram retrocesso*

35% *têm lacunas de dados*

Das 20 metas do Plano Nacional de Educação, apenas 4 foram ao menos parcialmente cumpridas. O documento avalia que a maioria das metas não foi alcançada devido à insuficiência de investimentos em educação durante a vigência do plano.

O Brasil não conseguiu, na última década, cumprir as metas nacionais estabelecidas para a educação e agora, volta-se à elaboração de um novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o próximo decênio. O PNE é um instrumento fundamental para alinhar os objetivos nacionais aos compromissos internacionais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas. No que se refere à educação, o ODS 4 ainda exige a realização de inúmeras ações para garantir o acesso e a aprendizagem com

² PNE 2014-2024: o que os avanços e os retrocessos revelam sobre a educação no Brasil? <https://revistacasacomum.com.br/pne-2014-2024-o-que-os-avancos-e-os-retrocessos-revelam-sobre-a-educacao-no-brasil/>

qualidade em todo o território nacional. O alinhamento entre os objetivos do PNE e os compromissos globais pode fortalecer a construção de uma educação mais equitativa e inclusiva no Brasil.

ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei (PL) 2614/2024 traz novos elementos, que explica inicialmente:

- I. diretrizes** - orientações que guiam a ação e que devem ser seguidas pelos Governos das diferentes esferas federativas na realização das estratégias do PNE;
- II. objetivos** - mudanças esperadas em relação aos problemas identificados que resultem da implementação de políticas educacionais pelos Governos das diferentes esferas federativas;
- III. metas** - referências qualitativas e quantitativas que permitem verificar o alcance das mudanças expressas nos objetivos com base na implementação de políticas educacionais pelos Governos das diferentes esferas federativas; e
- IV. estratégias** - orientações para a tomada de decisão quanto à ação dos Governos das diferentes esferas federativas para atingir os objetivos e as metas.

Os objetivos compreendem as temáticas de educação infantil, alfabetização, ensino fundamental e médio, educação integral, diversidade e inclusão, educação profissional e tecnológica, educação superior, estrutura e funcionamento da educação básica, tendo como tema central o financiamento público da educação.

As metas são o desdobramento dos objetivos em dados mensuráveis tanto qualitativos quanto quantitativos e é por meio delas que o Ministério da Educação e outros organismos poderão fazer o monitoramento do cumprimento de cada uma.

Estados e municípios são os responsáveis pela oferta da educação básica e, por isso, devem estar comprometidos com o atingimento das metas estabelecidas, entretanto, elas precisam ser factíveis.

As políticas públicas educacionais são voltadas para os entes federados que constitucionalmente gerem a educação localmente. No sistema federativo, o Ministério da Educação cria e coordena as políticas educacionais enquanto os entes federados, dentro de sua autonomia, as implementam.

Esta nova proposta de Plano manteve o patamar de 10% do PIB para a educação, entretanto, ainda é preciso sinalizar como deve ser a articulação da política educacional com

planos de desenvolvimento econômico e social que viabilizem a realização dos objetivos, metas e estratégias do novo PNE. A aplicação de recursos ainda precisará de regulação específica.

***O Instituto Crescer apoia a
implementação do PNE comemorando
os avanços e olhando com atenção para
melhorias.***

Em sinergia com a atuação do Instituto Crescer, a seguir, serão realizadas análises, pontos de melhoria e recomendações sobre a **visão do Instituto Crescer sobre os Objetivos 4, 5, 6 e 7 da proposta** do Projeto de Lei nº 2614/2024. Estes são os objetivos com os quais o Instituto mantém interlocução mais direta, razão pela qual acreditamos poder contribuir de forma mais qualificada para o debate. Além de propor alterações no texto do projeto de lei, nossa análise tem como finalidade colaborar com o efetivo alcance das metas educacionais previstas, por meio de uma leitura técnica e propositiva do conteúdo em discussão.

OBJETIVO 4

Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão.

VISÃO GERAL

O Instituto Crescer **reconhece o avanço representado pelo objetivo** que propõe a **valorização da trajetória escolar dos estudantes** no novo Plano Nacional de Educação (PNE 2024-2034), ao articular educação com o reconhecimento do contexto social mais amplo em que cada sujeito está inserido.

Trata-se de um avanço importante em relação ao PNE anterior, pois a trajetória escolar carrega consigo toda a história do estudante, suas conquistas e desafios na sua jornada de aprendizagem, bem como aspectos sociais, comportamentais e emocionais intrínsecos que podem interferir de forma positiva ou negativa nos resultados que ele ou ela alcança a cada ano.

Além disso, o Objetivo 4 representa um **avanço ao tratar de forma integrada o ensino fundamental e o ensino médio, sem segmentá-los**, e ao enfatizar a trajetória educacional do estudante com foco na compatibilidade entre idade e ano escolar. No entanto, as metas propostas repetem as metas do PNE anterior, que ainda não foram plenamente alcançadas, o que reforça a necessidade de estratégias mais eficazes para garantir sua efetivação.

Por exemplo, a **Meta 4.a do novo PNE estabelece a universalização, até o terceiro ano de vigência do Plano, do acesso à escola** para toda a população de seis a dezessete anos. No entanto, é importante destacar que esse objetivo, embora reiterado ao longo das últimas décadas, **ainda não foi plenamente alcançado**. Persistem **desafios significativos** para garantir que 100% das crianças, adolescentes e jovens em idade escolar estejam efetivamente matriculados na educação básica, especialmente nas etapas finais da escolarização. Os dados revelam que, à medida que as etapas educacionais se tornam mais complexas, aumenta o número de estudantes que ficam pelo caminho, **resultando em uma taxa média de apenas 70% de conclusão do ensino médio**.

Nesse sentido, o Instituto Crescer **reforça que o prazo de três anos seja mantido como uma meta clara e inegociável**, considerando o histórico de compromissos não cumpridos e a urgência de assegurar o direito à educação para todas e todos.

Ao longo do tempo, tem prevalecido a ideia de que seria necessário, primeiro, universalizar o acesso para, depois, avançar na qualidade da educação. **O Instituto Crescer considera que essa separação já não é mais admissível.** Não é possível esperar um para se atuar energeticamente para melhorarmos a qualidade da educação do nosso país.

PONTOS DE MELHORIA

1. Inclusão da perspectiva de desenvolvimento integral dos estudantes

O Objetivo 4 do Plano Nacional de Educação (PNE) apresenta limitações ao **não incorporar uma perspectiva de desenvolvimento integral do estudante**, deixando de contemplar de forma explícita dimensões fundamentais como o desenvolvimento cognitivo, afetivo, social, cultural e esportivo.

No âmbito das proposições educativas escolares, é essencial considerar a perspectiva dos estudantes, reconhecendo suas condições socioeconômicas e as oportunidades — ou barreiras — vivenciadas ao longo de suas trajetórias. Essa abordagem contribui para a construção de processos de ensino e aprendizagem mais personalizados, significativos e representativos, fortalecendo a relação entre docentes e discentes.

Nesse sentido, o cuidado com o registro contínuo da trajetória escolar e o uso de tecnologias educacionais que reconheçam e incluam a diversidade dos percursos individuais são elementos centrais para o trabalho do educador contemporâneo. Essas práticas não apenas qualificam a atuação pedagógica, como também promovem a autonomia dos estudantes e sua formação como sujeitos críticos e participativos na vida em sociedade.

Diante disso, **recomenda-se a inclusão da perspectiva da educação integral, conforme já previsto no Objetivo 6 do projeto de lei**, em uma das estratégias correspondentes, de forma a orientar políticas e práticas pedagógicas comprometidas com a formação plena dos estudantes.

Recomendação	Atual	Alterada
Incluir a perspectiva da Educação Integral na Estratégia 4.3, como está presente no Objetivo 6, “educação integral em tempo integral”.	Ampliar o acesso ao ensino fundamental e ao ensino médio em tempo integral, condicionando a ampliação da jornada escolar aos resultados de consulta prévia e informada ao público-alvo, de modo a priorizar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, e com deficiência.	Ampliar o acesso ao ensino fundamental e ao ensino médio a uma educação integral em tempo integral , condicionando a ampliação da jornada escolar aos resultados de consulta prévia e informada ao público-alvo, de modo a priorizar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, e com deficiência.

2. Previsão de um Sistema integrado digital de registro da trajetória escolar

Considerando a importância do olhar para a trajetória do estudante, o Instituto Crescer propõe a criação e implementação de um **sistema único e integrado de registro da trajetória escolar dos estudantes**. Quando o estudante avança de um ano para outro, a existência de uma trajetória definida e registrada permite que os docentes que o receberão possam atuar com base nos conhecimentos prévios sobre esse sujeito. Da mesma forma, em casos de mudança de escola, município ou Estado, a nova instituição terá acesso ao histórico escolar do aluno, o que facilita significativamente a atuação pedagógica e contribui para uma gestão mais qualificada por parte das escolas, redes de ensino e governos, que passam a contar com dados mais fidedignos para subsidiar decisões locais e sistêmicas em relação à qualidade das aprendizagens.

Com uso de sistemas digitais integrados, a trajetória de cada estudante pode estar disponível a qualquer professor seja de uma mesma escola, de uma mesma rede de ensino ou qualquer lugar do país. Há tecnologias que possibilitam isso.

A implementação de um sistema único e integrado também ampliaria a visibilidade sobre casos de evasão, abandono e aproveitamento escolar, possibilitando a identificação de riscos iminentes, a atuação preventiva, o fortalecimento de estratégias de busca ativa e o acompanhamento contínuo do desempenho acadêmico dos estudantes em âmbito nacional.

Recomendação	Atual	Alterada
Criar um sistema digital integrado com a trajetória de cada estudante, incluído na Estratégia 4.6	Proporcionar o acompanhamento pedagógico individualizado e o monitoramento da trajetória dos estudantes da educação básica, em especial nas transições entre os anos iniciais e finais do ensino fundamental, e entre os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio, de modo a garantir a aprendizagem e a conclusão da educação básica na idade regular.	Proporcionar o acompanhamento pedagógico individualizado e o monitoramento da trajetória dos estudantes da educação básica, através da criação de um sistema digital integrado nacionalmente, em especial nas transições entre os anos iniciais e finais do ensino fundamental, e entre os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio, de modo a garantir a aprendizagem e a conclusão da educação básica na idade regular.

OBJETIVO 5

Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão.

VISÃO GERAL

O Instituto Crescer reconhece como positivo a abordagem da **garantia de aprendizagem com foco na redução das desigualdades e na inclusão**. Para nós, a garantia de uma aprendizagem de qualidade resulta da combinação de diversos fatores, entre os quais se destacam: a definição de um currículo consistente, a formação de professores de excelência, a oferta de infraestrutura adequada, a promoção da inclusão e o compromisso com a equidade. Observa-se, ao longo do documento, que esses elementos estão contemplados em diferentes objetivos do Plano e **nossa análise e contribuições** se direcionam, mais especificamente, no campo das **diretrizes curriculares da formação docente**.

Nesse contexto, destaca-se a **Resolução CNE/CP nº 4/2024**, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura)³. As Diretrizes aplicam-se à formação de professores para o exercício das funções de magistério **nas diferentes áreas do conhecimento e com integração entre elas, podendo abranger mais de um campo específico e/ou interdisciplinar**.

Para nós, é especialmente fundamental, que as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior do Magistério da Educação Escolar Básica**, traga uma alusão da **possibilidade** de escolha pela interdisciplinaridade. Isto porque, por vezes, a formação inicial em áreas específicas à área do conhecimento fomenta uma abordagem fragmentada, onde cada área de conhecimento é tratada de forma isolada. Desse modo, é essencial que o Plano Nacional de Educação (PNE) amplie a visão dos professores para uma abordagem **mais transversal, incentivando conexões entre diferentes campos do conhecimento**.

Nesse sentido, o Instituto Crescer reconhece que o Objetivo 5 do PNE apresenta pontos positivos importantes nas estratégias voltadas à formação docente, principalmente **no que diz respeito à previsão de “práticas pedagógicas interdisciplinares”**, em conexão com as Diretrizes.

3 A resolução de 2024, **revoga os documentos anteriores**: Resolução CNE/CP nº 2/2019 (formação inicial), Resolução CNE/CP nº 1/2020 (formação continuada).

Estratégia 5.2: Institucionalizar política nacional do ensino médio que incentive práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, em atenção aos regramentos estabelecidos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, aos princípios e os direitos de aprendizagem da BNCC, às partes diversificadas instituídas no âmbito de cada sistema de ensino, às especificidades das modalidades de ensino e das identidades, culturas e saberes das diferentes comunidades e povos, e às necessidades e expectativas de desenvolvimento dos estudantes em relação à continuidade dos estudos na educação superior, na educação profissional e tecnológica, ou à entrada no mundo do trabalho.

A garantia de coerência entre as diretrizes do PNE e os marcos regulatórios da formação de educadores favorece a implementação de políticas educacionais integradas e eficazes. Por seu caráter decenal e estruturante, o PNE deve exercer um papel articulador, assegurando a integração e a sustentação das demais políticas voltadas à educação básica e à formação docente.

Além disso, analisamos de forma positiva o termo “**experiências pedagógicas efetivas**” incluído na estratégia 5.13 por trazer a prática do educador para a promoção de políticas de formação inicial e continuada dos professores. Comparado ao plano anterior (vigente até 2024), essa mudança representa um avanço na valorização da experiência docente.

*Estratégia 5.13: Promover políticas de formação inicial e continuada de professores com foco em **experiências pedagógicas efetivas**, para atuar em turmas heterogêneas, inclusivas, em escolas com contextos territoriais, sociais, socioambientais e culturais diversificados.*

PONTOS DE MELHORIA

1. Adequação a previsão da formação dos professores em uma perspectiva interdisciplinar e formação integral

Apesar dos avanços, a **Estratégia 5.12** prevê a promoção de “políticas de formação inicial e continuada dos professores, com vistas ao aumento da proporção de docentes com **formação adequada à área de conhecimento** e ao aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas”.

O Instituto Crescer acredita ser essencial ampliar a visão dos professores para uma abordagem mais transversal, incentivando conexões entre diferentes campos do conhecimento e fortalecendo a formação integral, garantindo que educadores tenham uma visão ampla e interdisciplinar.

Recomendação	Atual	Alterada
Valorização da formação integral dos professores na Estratégia 5.12	Promover políticas de formação inicial e continuada dos professores, com vistas ao aumento da proporção de docentes com formação adequada à área de conhecimento e modalidade que lecionam e ao aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas com foco nos desafios dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.	Promover políticas de formação inicial e continuada dos professores, com vistas ao aumento da proporção de docentes com formação adequada à área de conhecimento e/ou interdisciplinar e modalidade que lecionam e ao aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas, com foco na formação integral nos desafios dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

OBJETIVO 6

Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública.

VISÃO GERAL

O Instituto Crescer reconhece como avanço a inclusão do conceito de Educação Integral no novo Plano Nacional de Educação (PNE), uma vez que tal conceito não constava no plano anterior. Reforçamos, contudo, **a importância de compreender essa concepção para além da ampliação da jornada escolar.**

Nós defendemos **a perspectiva de uma Educação Integradora como um elemento fundamental do processo educacional.** O conceito de Educação Integral, colabora para pensar em uma educação integradora, inclusive dentro de escolas sem o tempo expandido.

Entendemos que a implementação da **Política Nacional da Escola em Tempo Integral** pode fortalecer a formação integral dos nossos alunos e professores. Acreditamos na formação integral do ser humano como papel importante também da escola e defendemos quatro perspectivas essenciais:

1. Ao promover o pensamento e a prática de uma educação integral e em tempo integral, corroboramos para a formação de sujeitos críticos, autônomos que considera o eu e o outro com as responsabilidades e necessidades advindas do século XXI,
2. Ampliamos a possibilidade da promoção da equidade entendendo que as múltiplas linguagens proporcionam o acesso a novos aprendizados diminuindo a distância da negação de direitos e desigualdades educacionais.
3. Na educação integral, a transversalidade é mediadora das diversidades de pessoas existentes nas escolas e oportuniza o olhar para formas diferentes de aprender e para as diferenças como força. Processos de inclusão e respeito às diferenças são bandeiras levantadas pelo pensamento integral e pelo Instituto Crescer.
4. Aliar teoria e prática, tendo a vivência e a experiência como ponto de partida é fundamental para a sustentabilidade da educação. Ao garantir um ensino contextualizado, transformando a escola em lugar de valorização do saber empírico, afirmamos também o papel social destas instituições.

Ao reconhecer os estudantes como sujeitos de direito e protagonistas do processo educacional, rompe-se com lógicas tradicionais de poder que já não se sustentam no contexto contemporâneo da escola. Para que a educação seja, de fato, construtiva e tenha potencial de promover transformações sociais, ela precisa ser representativa, fazer sentido para quem dela participa e dialogar com as realidades vividas pelos sujeitos.

PONTOS DE MELHORIA

1. Monitoramento da implementação de currículos integrados para educação integral

A Meta 6.a busca garantir a “oferta de matrículas de tempo integral na perspectiva da educação integral”. No entanto, é preciso avançar e pensar em como acompanhar e **monitorar a implementação de currículos integrados para educação integral nas escolas de tempo integral**.

Isto porque, ambas as políticas são relevantes, necessárias e complementares. A educação integral, como já mencionado neste documento, avança ao entender o ser-humano na sua complexidade e plenitude, enquanto o tempo integral pode garantir a oportunidade do desenvolvimento de uma educação integral que se conecte com o esporte, a cultura, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, além de preparar melhor a nova geração para os desafios do século.

2. Necessidade de garantir a construção de Diretrizes de Formação de professores na perspectiva da educação integral

A Estratégia 6.9 prevê o fortalecimento da “formação inicial e continuada de profissionais da educação, com base na perspectiva da educação integral”. No entanto, os cursos de licenciatura ainda não incorporam essa visão, apresentando currículos fragmentados e excessivamente teóricos, que não preparam de forma adequada os futuros docentes para o exercício da profissão.

Diante disso, é necessário construir uma política de formação inicial e continuada que contemple uma abordagem integral e interdisciplinar, alinhada às demandas contemporâneas da educação. Isso inclui ampliar o acesso a informações que enriqueçam o repertório dos professores e valorizem saberes que vão além do conhecimento acadêmico tradicional.

Para formar sujeitos a partir da perspectiva da educação integral, é fundamental que o calendário da formação continuada inclua temas como: educação climática, diversidades e inclusão, acessibilidades e as aplicações cotidianas, discussão de gênero, equidade, educa-

ção antirracista dentre outras. Deve-se garantir, ainda, que as pessoas educadoras tenham condições de desenvolver aulas extra muro escolares, para tanto, é preciso incentivar que elas conheçam, estudem e criem a partir dos territórios educativos de suas cidades.

O que os países de alto rendimento educacional têm concluído que o que diferencia os resultados de alto desempenho dos de baixo desempenho nas avaliações de larga escala é o professor. Estudos mostram o quanto a qualidade da educação é impactada pela qualidade do professor. A qualidade do corpo docente é um fator de primeiro plano, quando um país, qualquer que seja, aspira a excelência de seu sistema educacional. Os professores constituem o centro do sistema escolar, e as pesquisas mais diversas confirmaram quanto a qualidade dos professores conta na aprendizagem dos alunos. É por isso que os poderes públicos levam tão a sério a melhoria da qualidade dos professores, para assegurar que todos os alunos se beneficiem de um bom ensino. (OCDE, 2004)

A McKinsey⁴ levou a público em 2008 um estudo que examinou o sistema educacional de 17 países: os dez com melhor desempenho nas provas do PISA, mais sete países cujos resultados indicavam uma forte tendência à melhoria no mesmo teste. O relatório do estudo se inicia afirmando que “a qualidade de um sistema educacional não pode ser maior do que a qualidade de seus professores”, porque “a qualidade dos professores é a alavanca mais importante para melhorar os resultados dos alunos”.

A conclusão a que se chega é que a formação de professores é indissociável da aprendizagem dos alunos. Se quisermos uma educação integral e de boa qualidade assim deve ser a formação inicial.

O Brasil já entendeu que para implementar a BNCC e fazer a diferença nos resultados da educação precisará olhar atentamente ao seu principal personagem: o professor.

Os avanços nas políticas educacionais brasileiras necessitam que as instituições de ensino superior (IES) atendam à demanda de formação para o ensino real e a aprendizagem efetiva. É preciso ensinar o professor a ensinar, estar próximo da escola, fazer a formação na escola desde o início.

As evidências apontam para a necessidade de se integrar teoria e prática, contemplar a tecnologia e as metodologias ativas à experiência e aos conteúdos aprendidos, integrar a escola ao território e de ressignificar as relações humanas nos processos de ensino e de aprendizagem.

Acreditamos que é necessário que os currículos da formação inicial sejam reflexo de escolhas estratégicas das IES e sobre qual o perfil de egresso que precisam formar, uma vez que a formação genérica que hoje domina os currículos brasileiros não dá conta de formar um profissional apto a enfrentar a complexidade da sala de aula. Isso se acentua

⁴ MCKINSEY & COMPANY. Como os sistemas escolares de melhor desempenho do mundo chegaram ao topo. 2008.

quando considerada a fragilidade acadêmica daqueles que optam pela carreira docente atualmente.

Ao mesmo tempo em que o currículo deve contemplar uma base sólida e robusta, ele também deve ser moderno a ponto de garantir a personalização da jornada de aprendizagem na medida em que esses futuros profissionais possam desabrochar suas vocações e fortalezas para que se tornem autônomos nesse processo de aprendizagem, que perdura ao longo de todo seu desenvolvimento profissional.

Recomendação	Atual	Alterada
A construção de uma política de formação inicial e continuada de professores que contemple o olhar para a formação integral e interdisciplinar alinhadas às demandas contemporâneas da educação. Estratégia 6.9	Fortalecer a formação inicial e continuada de profissionais da educação, com base na perspectiva da educação integral, com o objetivo de assegurar os direitos de aprendizagens e o desenvolvimento pleno aos estudantes em jornada de tempo integral.	Promover políticas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação , com base na perspectiva da educação integral, com o objetivo de assegurar os direitos de aprendizagens e o desenvolvimento pleno aos estudantes.

OBJETIVO 7

Promover a educação digital para o uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias da informação e da comunicação para o exercício da cidadania.

VISÃO GERAL

O Instituto Crescer reconhece o avanço representado pela inclusão do Objetivo 7 no Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação (PNE 2024-2034). A incorporação deste objetivo reforça o compromisso do Estado com uma política pública estruturada de Educação Digital e Midiática, tema historicamente pautado por organizações da sociedade civil.

Com base em experiências internacionais e na atuação em campo, o Instituto Crescer defende que uma política eficaz de educação digital deve estar sustentada por sete pilares fundamentais:

- Investimento em infraestrutura e conectividade;
- Definição de competências e habilidades digitais;
- Desenho curricular coerente com os desafios do mundo digital;
- Produção de materiais didáticos e recursos educacionais digitais abertos;
- Estratégias de avaliação da aprendizagem específicas;
- Formação continuada de professores e outros profissionais da educação;
- Fomento à pesquisa e à inovação em práticas pedagógicas com uso das tecnologias digitais.

A Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, por exemplo, já se articula com parte desses pilares e representa um passo importante que pode ser ampliado e consolidado no âmbito do PNE. Também destacamos o avanço recente com a aprovação da BNCC de Computação (2022), que possibilita a integração curricular da educação digital nas redes de ensino.

As tecnologias digitais mudaram radicalmente a forma de pensar, comunicar, agir e aprender da nova geração e a escola não conseguiu ainda se apropriar de novas formas de ensino para atender esses nativos digitais. Será preciso um extenso diálogo para que o desenvolvimento das competências necessárias para esse século seja alcançado pelos principais atores escolares: professores e estudantes.

PONTOS DE MELHORIA

1. Adequar a meta de conectividade a realidade

A Meta 7.a prevê “assegurar a conectividade à internet de alta velocidade para uso pedagógico em 50% das escolas públicas da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE”. No entanto, a meta do texto está defasada em relação aos dados atuais do Brasil. Segundo o Medidor Escola Conectada e os dados do Censo Escolar 2024, 63% das escolas urbanas são conectadas e 36% das escolas rurais.

Desse modo, o Instituto Crescer sugere a revisão da meta proposta no projeto de lei para alinhamento com os objetivos da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, com a previsão de conectividade em 100% das escolas.

Além disso, recomendados o alinhamento aos parâmetros técnicos de conectividade e conexão da internet já definidos pela Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, conforme estabelecido nas (Resolução CE/ENEC nº 2/2024 e Resolução CE/ENEC nº 3/2024).

Recomendação	Atual	Alterada
Adequar a meta de conectividade a realidade atual.	Assegurar a conectividade à internet de alta velocidade para uso pedagógico em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE e em todas as escolas públicas da educação básica até o final do decênio.	Meta 7.a: Assegurar conectividade à internet de alta velocidade para uso pedagógico em 100% (cem por cento) das escolas públicas da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, garantindo parâmetros mínimos recomendados pelo CNE de conectividade e conexão da internet.

2. Garantir mecanismos de monitoramento da meta de nível de aprendizagem em educação digital em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

O Instituto Crescer acredita que para garantir mecanismos de monitoramento das metas, é necessária a criação e implementação de indicadores específicos e implementação de processo de avaliação para medir o ‘nível adequado de aprendizagem em educação digital’ dos estudantes, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Considerando a ausência de mecanismos atuais de avaliação sobre “o nível adequado de aprendizagem”, expresso na Meta 7.b do Objetivo 7, sugere-se a inclusão no texto da Lei, de documento normativo estruturado, como a BNCC de Computação, como parâmetro para a elaboração de indicadores pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme já indicado no texto do projeto de lei.

Sem mecanismo de avaliação não será possível realizar a medição de alcance da meta, e

portanto, parte do objetivo 7 ficará com avaliação não fundamentada em dados.

O conceito de competências digitais foi estabelecido por organismos internacionais a fim de que os países pudessem ter algum referencial comum. Para a Unesco (2018)⁵.

A literacia digital é a capacidade de acessar, gerir, compreender, integrar, comunicar, avaliar e criar informação de forma segura e adequada através de tecnologias digitais para o trabalho, empregos dignos e empreendedorismo. Inclui competências que são referidas como literacia informática, literacia em TIC, literacia informacional e literacia midiática (p.6).

Para que possamos ter avaliação de competências digitais de estudantes e verificar se o percentual de alunos com competências digitais desenvolvidas foi atingido, é preciso ter uma matriz de competências e construção ativa de referenciais em articulação multissetorial, que envolva entes federais, sociedade civil, educadores, estudantes e especialistas.

Recomendação	Atual	Alterada
Garantir mecanismos de avaliação e monitoramento da meta relativa ao nível de aprendizagem em educação digital em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	Não há estratégias sobre o assunto.	Estratégia 7.12: Garantir mecanismos de monitoramento das metas, com a criação e implementação de indicadores específicos e implementação de processo de avaliação para medir o 'nível adequado de aprendizagem em educação digital' dos estudantes, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. Promover uma visão de uso sustentável dos recursos tecnológicos

O Instituto Crescer reforça que é imprescindível que o Plano Nacional de Educação (PNE) incorpore diretrizes para o uso sustentável de equipamentos digitais no ambiente escolar, incluindo orientações sobre a gestão responsável do ciclo de vida desses recursos. Isso envolve a adoção de práticas como a logística reversa e o descarte adequado de resíduos tecnológicos.

Também é recomendável incluir ações educativas que promovam a conscientização de estudantes sobre sustentabilidade digital e consumo responsável.

Além de contribuir para a formação cidadã crítica dos estudantes, essas diretrizes ajudam a reduzir os impactos ambientais da expansão da infraestrutura digital nas escolas, especialmente diante da crescente demanda por conectividade e dispositivos. A inclusão dessa perspectiva no PNE também favorece a articulação com outras políticas públicas, como a Política Nacional de Educação Ambiental.

⁵ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Resumo do Relatório de Monitoramento Global da Educação 2023**: Tecnologia na educação: Uma ferramenta a serviço de quem? Paris, UNESCO, 2023.

Recomendação	Atual	Alterada
Ausência de uma visão de uso sustentável dos recursos tecnológicos:	Não há estratégias sobre o assunto.	Estratégia 7.13: Estabelecer diretrizes para o uso sustentável de dispositivos tecnológicos no ambiente escolar, com orientações sobre a gestão responsável do ciclo de vida dos equipamentos, a adoção de práticas de logística reversa e o descarte adequado de resíduos eletrônicos.

4. Garantir uso pedagógico e a implementação da educação digital de forma transversal e/ou componente curricular específico

Em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, o Instituto Crescer reforça a importância de fortalecer a compreensão de que o objetivo da educação digital é promover a cidadania digital e o uso pedagógico das tecnologias, com foco na qualificação dos processos de ensino e aprendizagem.

Além disso, é fundamental que o texto do novo Plano Nacional de Educação preveja a possibilidade de implementação da educação digital tanto de forma transversal quanto como componente curricular específico, conforme estabelecido nas Diretrizes Operacionais Nacionais. Essa previsão é essencial porque a adoção da educação digital pelas redes de ensino estaduais e municipais ainda enfrenta diversas complexidades, gerando dúvidas, desafios e interpretações distintas que comprometem sua efetividade.

Recomendação	Atual	Alterada
Garantir a implementação da educação digital de forma transversal e/ou componente curricular específico	Estruturar a avaliação das competências e habilidades relacionadas ao uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias de informação e comunicação, conforme as diretrizes da BNCC, considerados os saberes relacionados à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional para a educação básica, além das realidades de implementação do currículo de educação digital de forma transversal e específica.	Estratégia 7.9: - Estruturar a avaliação das competências e habilidades da Educação Digital e Midiática conforme as diretrizes da BNCC , considerados os saberes relacionados à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional para a educação básica, além de levar em conta as diferentes realidades de implementação do currículo de educação digital de forma transversal e/ou por componente curricular específico.
Garantir o uso pedagógico.	Assegurar a aquisição e a disponibilização de dispositivos tecnológicos que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento das competências de uso crítico das tecnologias da informação e da comunicação por parte dos professores e dos estudantes.	Estratégia 7.3 Assegurar a aquisição e a disponibilização de dispositivos tecnológicos para promover o uso pedagógico, com planejamento, intencionalidade pedagógica clara e orientação de profissional de educação.

REFERÊNCIAS

SAVIANI, Dermeval. **Entrevista**. Revista Retratos da Escola. Brasília. v.8. n.15. p. 221- 564. Jul/dez. 2014.

José Jairo VIEIRA, Carla Chagas RAMALHO, Andréa Lopes da Costa VIEIRA. **A origem do Plano Nacional de Educação e como ele abordou as questões de gênero RPGE** – Revista on line de Política e Gestão Educacional, v.21, n.1, p.64-80, 2017 ISSN: 1519-9029 DOI: <http://dx.doi.org/10.22633/rpge.v21.n1.2017.9746>

FICHA TÉCNICA

EQUIPE DE GESTÃO

Luciana Allan
Diretora Executiva

Fábio Stefanini
Gerência de Relações Institucionais

Nayara Romero
Gerência de Projetos, Comunicação e Tecnologias

Paloma D'Andrea
Gerência Administrativa, de Gente e de Cultura

Bruno Pereira
Coordenação de Compras

Maria Batista
Coordenação Financeira

Mariana Medeiros
Coordenação de Parcerias Institucionais

Raiza Roznieski
Coordenação de Comunicação e TI

NOTA TÉCNICA

Fábio Stefanini
Supervisão

Sofia Guimarães
Coordenação

Amanda Moreira, Bianca Castiglione, Carolina Cunha César, Diego Andrade, Itamara Soalheiro, Julian Arantes, Leandro Pizoni, Lilian Silva, Luciana Allan, Luiza Loureiro, Nayara Romero, Tanise Freitas, e Tamires Rodrigues
Apoio técnico

Maria Alice Carraturi
Colaboração técnica

Arielli Vieira
Diagramação



institutocrescer.org.br



/company/instituto-crescer



@instituto.crescer



/paginainstitutocrescer